



TERMO DE REFERÊNCIA – Cotação de preços

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, instalação e exibição de outdoors, para veiculação de publicidade institucional referente à divulgação do Dia do Profissional de Educação Física, que ocorre no dia 01 de setembro.
- 1.2. O layout da peça de outdoor para divulgação será enviado pelo CREF13/BA.
- 1.3. A contratação deve seguir as especificações, critérios e exigências deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A veiculação das campanhas institucionais do Dia do Profissional de Educação Física em mídia offline oportunizará à população em geral, em especial aos Profissionais de Educação Física, a visualização do trabalho que é desenvolvido em defesa da sociedade e em favor da valorização profissional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço a ser contratado não segue o rito previsto na Lei Federal nº 12.232/2010, que se direciona a serviços de publicidade dotados de maior complexidade, conforme descrito em seu artigo 2º, caput e §1º, tendo em vista que a essência aqui discutida diz respeito **tão somente a divulgação** de material impresso disponibilizado por este Conselho;
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Divulgação em outdoor

- 4.1.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

OUTDOOR			
ITEM 1			
ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO	QUANTIDADE TOTAL DE OUTDOORS	LOCALIDADES
Impressão, instalação	29 de agosto a 11	- 06 placas em	Av. Luís



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



e exibição de outdoors em lona, em pontos iluminados, para veiculação de publicidade institucional referente à divulgação do Dia do Profissional de Educação Física nas cidades de: - Salvador; - Feira de Santana; - Vitória da Conquista; - Camaçari; - Juazeiro; - Itabuna; - Lauro de Freitas; - Teixeira de Freitas; - Ilhéus; - Barreiras.	de setembro (BI Semana 36/22) Ou 12 a 25 de setembro (BI Semana 38/22)	Salvador; - 02 placas em Feira de Santana; - 02 placas em Vitória da Conquista; - 02 placas em Camaçari; - 02 placas em Juazeiro; - 02 placas em Itabuna; - 02 placas em Lauro de Freitas; - 02 placas em Teixeira de Freitas; - 02 placas em Ilhéus; - 02 placas em Barreiras. Total: 24 placas	Eduardo Magalhães / Sent. Paralela (iluminado) (Salvador) Av. Paralela / próx. Entrada Av. Orlando Gomes / Sent. Aeroporto (Salvador) Av. Paralela / Bolandeira / Quartel Imbui / Sent Aeroporto (iluminado) (Salvador) Av. Paralela / Chesf / Sent. Centro (iluminado) (Salvador) Av. Paralela / Estação Mussurunga / Sent. Centro (Salvador) Av. S. Dumont / Est. do Coco / Bombeiros / Sent. Litoral (Lauro de Freitas) Saída Estação de Metrô Aeroporto /
--	---	--	---



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



			Sent. Av. Paralela (Salvador)
			Via Parafuso / Antes da Rótula / 1º Pedágio / Sent. Salvador (Camaçari)
			Via Parafuso / Após Pedágio / 1ª Rotatória / Sent. Polo petroquímico (Simões Filho)
			Via Parafuso / Posto BR / Sent. Polo Petroquímico (Camaçari)

4.1.3 A realização do serviço deverá se dar no seguinte período:

No mês de Setembro de 2022 deverão ser veiculadas placas de Outddor em lona, de cunho institucional, conforme peça disponibilizada pelo Conselho Nacional de Educação Física (CONFEF), em alusão ao Dia do Profissional de Educação Física, nas 10 maiores cidades do Estado da Bahia, em localidades de grande visibilidade e trânsito de veículos. Na cidade de Salvador, a veiculação das placas deve ser realizada também nas localidades próximas ao Estádio Governador Roberto Santos (Pituaçu), onde ocorrerá a 1ª Corrida de Educação Física - Corrida de Rua e Ciclismo (Duathlon), no dia 11 de setembro, evento em homenagem ao Dia do Profissional de Educação Física.

4.2. A contratada deverá divulgar o conteúdo que será enviado pelo departamento responsável do CREF13/BA, não podendo ser divulgada qualquer informação que fuja do objetivo deste Termo e do conteúdo disponibilizado pela Contratante;

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1. O Departamento responsável do CREF13/BA, instalado na Rua Doutor José Peroba nº 149, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 41770-235, fornecerá, via e-mail, todo o material a ser divulgado;

5.1.2. A contratada deverá ter veicular o material nas 10 maiores cidades do Estado da Bahia;

5.1.3. A contratada poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente;

5.1.4. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a divulgação do material nas localidades definidas, assim como toda a operacionalização que envolve o objeto deste Termo;

5.1.5. Os dias em que a mensagem for divulgada com inconsistências deverão ser acrescidos ao final do período de veiculação.

5.1.6. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

5.2. A empresa contratada deverá apresentar à Assessoria de Comunicação e Marketing do CREF13/BA, em um prazo de 02 dias após a assinatura do Contrato, todos os locais que serão divulgados o material;

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, após comunicação da Administração à contratada, na forma que segue:

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os serviços serão executados definitivamente no prazo de 24h, contados da assinatura do contrato, com a consequente autorização de fornecimento enviada por e-mail.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA VISTORIA

7.1. Não se exigirá declaração de vistoria para a realização dos serviços; não obstante, a contratada deverá ter pleno conhecimento dos horários e dias onde serão veiculados os informativos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.
- 9.11. Quando percebido o dano, a fiscalização comunicará à contratada através de e-mail; ao confirmar o recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 24h para corrigir a inconsistência;
- 9.12. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
- 9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, pois se mostra incompatível com o objeto do presente certame.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, quando for o caso.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte após o recebimento definitivo do objeto, conforme o mencionado no item 6.4 deste Termo de Referência.

13.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- b) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- g) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- h) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias contados do seu recebimento pelo gestor do contrato que deverá encaminhá-lo para pagamento.
- i) O pagamento será efetuado após a certificação da Nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.
- j) Pagamento será realizado através de Boleto Bancário enviado pelo fornecedor.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------	--

13.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar diretamente a retenção e compensação dos valores das multas nas faturas em aberto, realizando o desconto direto dos valores nas faturas ou créditos existentes (CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU N° 119/2016 - Mem-Circ. n. 00044/2016/DEPCONSU/PGF/AGU).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



-
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar em caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2 até 14.1.7 constantes neste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA

Rua Doutor José Peroba nº 149 Edifício Centro Empresarial Eldorado Stiep,

salas nº 801 e 802, SALVADOR/BAHIA CEP 41.770-235

TEL: (71) 99952-9611

www.cref13.org.br



14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em caso de cometimento das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.8 até 14.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nos itens 14.1.2 até 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.5, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, sob o código da despesa de: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – 6.2.2.1.01.01.063.

Salvador/BA, 24 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

ANDREA LANA PEREIRA DE BARROS MELO

Data: 24/08/2022 14:00:08-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

ANDRÉA LANA PEREIRA DE BARROS MELO

Assessoria de Comunicação e Marketing

CREF13/BA